

notícias da **FEDERAÇÃO**

notícias
da FEDERAÇÃO



JORNAL DA FNE
ANO X - Nº1 - Janeiro /99
PREÇO : 100\$00 BIMENSAL

Directora: Manuela Teixeira



CELEBRADO ACORDO SOBRE A CARREIRA DOCENTE

**PROTOCOLO
ADICIONAL**
garante
novo enquadramento
de Doutores e
Mestres



**PLANO DE ACÇÃO
PARA O ANO
DE 1999** - ver pp 4 a 7

**Ajustamento Salarial
dos Trabalhadores
Não Docentes** -ver pp 15 e 16

PLANO DE ACÇÃO PARA 1999 DIVERSIFICA FRENTES DE LUTA E FORTALECE A FNE

**Notícias da
Federação**

Jornal da FNE
Ano X - Nº1
Janeiro/99

Preço : 100\$00

Periodicidade
Bimensal

Proprietário:
*Federação Nacional
dos Sindicatos da
Educação*

Directora:
Manuela Teixeira

Colaboradores:
*João Dias da Silva
Paula Borges*

Design Gráfico:
Paula Melo

Impressão:
Tipografia Nunes

Redacção:
*Rua Costa Cabral,
1035 - 4200 Porto*

Distribuição:
FNE

Registo na
D.G.C.S. Nº 115519

Nº Depósito Legal
53657/92

Tiragem:
50 000

No passado dia 16 de Dezembro, reuniram em Lisboa, na Escola Superior de Educação, o Secretariado Nacional, a Direcção e o Conselho Geral da FNE. Em todos estes encontros, participados por membros de todos os Sindicatos da nossa Federação, foram dois os grandes motivos de atenção por parte dos participantes. Por um lado, tratava-se de fazer o balanço do mais recente acordo celebrado com o Governo para revisão da carreira docente do ensino não superior. Por outro lado, procedia-se à determinação do plano de acção para 1999.

secretária-geral conduziu e que envolveram diferentes Ministérios e organizações sindicais. Foi vincada ainda a preponderância que teve para o êxito negocial a convergência dos esforços negociais das duas federações sindicais da área da educação, as quais puderam testemunhar a determinação de todos os professores para investirem, se necessário, num duro processo de luta. O debate mostrou como a generalidade dos professores se sentiu representada num grande esforço de negociação que visou um passo extremamente significativo na valorização e dignificação da carreira docente.



Congratulação pelo acordo alcançado

Em relação ao acordo agora estabelecido (*ver páginas deste jornal com a versão integral do acordo*), foi salientada por todos a sua relevância, registando-se que a sua dimensão só foi possível pela qualidade e rigor das propostas apresentadas e pela determinação e persistência em todo o processo negocial. Foi salientado ainda por diferentes intervenientes que este acordo só foi possível pela rede de negociações que a

Proporcionar meios de autonomização da FNE

Além daquelas matérias, estes órgãos federativos debateram, uma vez mais, as questões ligadas à determinação de condições que possibilitem que a FNE detenha os recursos financeiros que lhe permitam desenvolver a sua acção corrente. Trata-se de uma questão de grande complexidade, mas para a qual todos os Sindicatos se disponibilizaram para encontrar fórmulas que lhe dêem resposta.

Este debate surgiu na sequência da definição de uma proposta aprovada pelo Conselho Geral, no sentido do aumento da quotização de cada Sindicato para a FNE, a qual foi aprovada por larga maioria, situando-se agora este valor nos 50\$00, por mês e por Sócio de cada Sindicato.

Considerada ainda insuficiente, esta decisão foi considerada no entanto como um passo significativo no objectivo de autonomização financeira da FNE.

Aliás, foi bem vincada a necessidade de se encontrarem fórmulas que possibilitem um maior financiamento para a FNE, considerando-se que uma das componentes fundamentais do crescimento de todos os Sindicatos se centra na acção reivindicativa desenvolvida pela Federação. Ora, a parte que vai

(cont. pg 14)

PREPARAR O MILÉNIO DA EDUCAÇÃO

APOSTAR NA QUALIFICAÇÃO DOS SEUS PROFISSIONAIS

A assinatura do Acordo realizado em 11 de Dezembro correspondeu a um significativo passo em frente na melhoria da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário e revelou a força e a consistência da política sindical da FNE.

Quando outras forças sindicais admitiam que o que se tinha obtido em 31 de Outubro era suficiente para celebrar o Acordo, quando algumas o achavam já aceitável em data anterior a essa, a FNE bateu-se, até ao fim, pela consagração de alguns princípios que só tiveram acolhimento nas últimas horas anteriores à da celebração do Acordo; de entre essas surge com particular evidência a que se consubstancia no protocolo adicional que garante o enquadramento salarial de doutores e mestres a partir do 10º escalão. Ainda que outras organizações sindicais tenham subscrito este mesmo adicional, a verdade é que só a FNE o negociou e fez dele uma condição inultrapassável à subscrição do Acordo.

De facto, a FNE tem uma ideia clara sobre o que quer para a Educação e, como tal, desenvolve toda a acção reivindicativa norteada por essa ideia.

Aos que discordaram do protocolo que estabelecemos com a Fenprof, em Julho passado, para atingirmos os nossos objectivos nesta negociação queremos afirmar que não estamos arrependidos da iniciativa que tomamos : foi possível potenciar os pontos de convergência salvaguardando as diferenças que justificam plenamente a existência de duas federações sindicais autónomas.

O ano de 1999 será o ano da concretização deste Acordo e da conclusão das negociações do Estatuto dos trabalhadores não docentes. Este ano será, também, o ano de reflexão sobre os profissionais da Educação, o que se concretizará através de Seminários realizados em todas as regiões sobre a profissão docente e de um Seminário sobre as profissões não docentes.

Queremos preparar a entrada no novo milénio fazendo dele o milénio da Educação, o que significa investir nos professores e em todos os profissionais ligados ao Sistema Educativo e na sua permanente qualificação para as mais importantes tarefas que lhes cabem desempenhar. Este será o nosso contributo específico para a defesa dos direitos humanos no Mundo.

Contamos com todos para esta importante missão e a todos desejamos um ano de profunda realização pessoal e profissional.

Manuela Teixeira

PLANO DE ACÇÃO PARA O ANO DE 1999

No cumprimento do plano de acção trienal aprovado em Congresso, o Secretariado Executivo propõe à Direcção e ao Conselho Geral o seguinte plano de acção para 1999 que se articula em torno de quatro vertentes :

I-ACÇÃO REIVINDICATIVA

No plano da acção reivindicativa, a FNE promoverá, ao longo do ano de 1999, as acções que a seguir se enunciam :

No âmbito do ensino superior:

- exigir o completamento da valorização salarial acordada com o Governo para os professores do ensino superior;

- exigir o reatamento e a conclusão do processo de revisão dos estatutos das carreiras dos professores do ensino superior universitário e politécnico, e ainda da carreira de investigador científico.

No âmbito do ensino básico e secundário

- negociar a Portaria de enquadramento dos Mestres e Doutores, referida no acordo celebrado em 11 de Dezembro de 1998;

- acompanhar o processo de regulamentação das matérias constantes no referido acordo;

- promover a revisão pontual dos despachos definidores de habilitações para a docência, dando resposta às situações de mais flagrante injustiça e que carecem de intervenção para os concursos respeitantes ao ano lectivo de 1999/2000;

- acompanhar a aplicação da regulamentação dos artigos 54º, 55º e 56º do

ECD, denunciando todas as situações em que não estejam a ser considerados devidamente os acréscimos de formação obtidos, em função da sua relação com a intervenção educativa dos docentes nas suas escolas;

- acompanhar o processo de completamento de habilitações para a docência, determinado para os professores vinculados com habilitação suficiente, com especial incidência para as situações em que a Universidade Aberta não tem dado a resposta exigida pelo acordo celebrado sobre esta matéria;

- promover estudos que definam as condições em que os professores equiparados a Bacharéis poderão vir a prosseguir estudos em instituições de ensino superior;

- acompanhar o processo de expansão da rede de educação pré-escolar, a qual não se tem processado nos termos anunciados pelo Ministério da Educação, ao qual se exigirá maior e melhor capacidade de resposta para uma intervenção consequente nesta área;

- acompanhar o funcionamento das diferentes modalidades de apoio educativo, exigindo ao Ministério da Educação medidas que eliminem as ambiguidades que têm caracterizado este sector;

- realizar estudos que contribuam para a realização de uma campanha que favoreça uma escolaridade obrigatória de 12 anos;

- acompanhar o processo de desenvolvimento da área de formação contínua, intervindo no sentido de que esta constitua uma resposta efectiva às reais necessidades de formação dos docentes e ainda na promoção de acções de formação de formadores que diversifique e aumente o número de formadores que assegurem esta exigência de actualização de todos os docentes;

PLANO DE ACÇÃO PARA O ANO DE 1999

- realizar estudos que enquadrem as diferentes situações de professores necessários ao sistema educativo, que nele têm vindo a trabalhar, mas que não são detentores das habilitações académicas que lhes permitem a inserção em carreira;

No âmbito do ensino particular

- participar no processo de negociação da valorização salarial destes professores, no sentido da sua equiparação aos professores do ensino público;

- participar no processo de negociação da revisão do Contrato Colectivo de Trabalho do sector

No âmbito das IPSS e das Misericórdias

- participar no processo de negociação da valorização salarial destes professores, no sentido da sua equiparação aos professores do ensino público;

- participar no processo de negociação do Contrato Colectivo de Trabalho para os Trabalhadores das Misericórdias

No âmbito dos Professores de Português no estrangeiro

- participar no processo de negociação da revisão salarial destes professores, garantindo mecanismos que lhes proporcionem salários dignos e com actualizações pagas atempadamente

No âmbito dos Trabalhadores Não Docentes

- negociar a revalorização e adaptação das carreiras e categorias em função da especificidade

da escola de hoje com base na evolução dos conteúdos funcionais e nas responsabilidades de determinadas funções que têm a ver com os desafios da qualidade educativa;

- negociar a revisão da Portaria 739/79, de 31 de Dezembro com o objectivo de se proceder às reclassificações resultantes do desenvolvimento do regime geral de carreiras, nomeadamente a carreira operária;

- alterar a legislação em vigor no que se reporta a maiores facilidades para acesso à formação contínua;

- concluir as negociações conducentes ao estabelecimento de um estatuto dos profissionais não docentes;

- negociar medidas tendentes à ultrapassagem dos bloqueios das carreiras dos técnicos e técnicos superiores dos quadros do Ministério da Educação.

II - ACÇÃO CULTURAL, SOCIAL E DE FORMAÇÃO

A acção da FNE não pode esgotar-se, apenas, na acção reivindicativa embora esta tenha que, na verdade, ser a grande dominante de toda a sua actividade. No entanto, a acção e a imagem da FNE serão muito mais reforçadas se forem complementadas com um conjunto de iniciativas de cariz cultural, social e de formação.

“Ir mais longe na intervenção sindical” foi uma das grandes vertentes consagradas no Plano de Acção sindical aprovado no último Congresso, que a FNE, através do seu departamento de acção cultural social e de formação, se propõe desenvolver as seguintes actividades :

PLANO DE ACÇÃO PARA O ANO DE 1999

No **Plano da Formação**, a FNE :

1. No quadro do **ISSET** :

1º - Apoiará o desenvolvimento :

- dos cursos de licenciatura cujo reconhecimento se espera para breve;

- dos cursos de especialização dedicados a professores licenciados com pelo menos cinco anos de serviço que se encontram reconhecidos pelo Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua;

2º - Defenderá, nos órgãos próprios do ISSET, que se inicie a formação de quadros sindicais, com um curso direccionado para dirigentes sindicais.

2. Realizar-se-ão cinco **Seminários sobre a profissão docente** nos seguintes locais: Funchal; Coimbra; Lisboa; Évora; Porto; Ponta Delgada.

Estes seminários contarão com intervenções de especialistas e com testemunhos de professores.

O Seminário de Lisboa será um Seminário Internacional.

3. Realizar-se-à um **Seminário sobre as profissões não docentes**, no Porto, no mês de Junho.

4. Será realizado um **Seminário sobre o Euro**, destinado a dirigentes sindicais e sobre as perspectivas orçamentais designadamente no que se refere às questões da Educação, da Administração Pública e matérias fiscais, com a participação de especialistas nesta área, em data a estabelecer de acordo com as datas de apresentação do O.E. na Assembleia da República.

No **Plano da acção cultural e social**

1. A FNE investirá em três datas históricas:

- no quadro da UGT, na realização do **1º de Maio** em Lisboa

- no quadro da Internacional da Educação, no **dia do Professor**, em todo o país

- no **aniversário da FNE**, a 3 de Novembro, no Porto, local da sua fundação.

Os programas relativos a estas iniciativas serão divulgados através do nosso jornal. Desde já se prevê que, no âmbito da celebração do aniversário se promova uma exposição de pintura e escultura.

2. Organizar-se-á um **circuito cultural nacional** destinado a professores aposentados, na primavera. O programa deste circuito deverá ser aprovado na primeira reunião do Secretariado Executivo do mês de Fevereiro para divulgação imediata aos associados.

3. Celebrar-se-ão **protocolos com Instituições de carácter cultural**, iniciando-se os contactos para tal no mês de Janeiro.

4. Tendo em vista dotar os associados dos diferentes sindicatos de regalias sociais e culturais obtidas pela Federação será emitido um cartão FNE identificativo dos titulares dessas benefícios.

5. Investir-se-á, com particular intensidade na promoção do **acordo FNE/Montepio Geral** relativo a Planos de Reforma; a FNE, anualmente, contribuirá para melhoria desse fundo com verba devidamente orçamentada.

6. No ano de 1999 far-se-á o regulamento do galardão FNE a atribuir a individualidade ou Instituição que se tenha destacado na área da Educação - galardão a atribuir, pela primeira vez no Congresso de 2001.

7. Realizar-se-à o já tradicional convívio

PLANO DE ACÇÃO PARA O ANO DE 1999

do fim do ano lectivo na Quinta da Lagoa no mês de Julho.

III - INFORMAÇÃO E MARKETING

1. O Jornal da FNE é o principal veículo de comunicação da Federação com as escolas e os profissionais da educação. Neste sentido, a FNE investirá muito determinadamente na sua imagem através do jornal, concretizando essa acção nas seguintes medidas :

- utilização da quadricomia
- alterações da imagem que não conduzam a perda da identidade do jornal
- publicação do jornal nos meses de Janeiro, Março, Maio, Setembro e Novembro
- criação de um suplemento cultural e de divulgação de acções de formação e de carácter sócio-cultural desenvolvidas pela Federação ou pelos seus Sindicatos membros.

2. Emissão de um **cartaz generalista** que divulgue a FNE e o seu lema para o triénio : Com todos mudar a escola e construir o futuro.

3. Emissão de **cartazes referentes aos Seminários** que se vão realizar ao longo do ano

4. Edição de uma **agenda planning** relativa ao ano lectivo de 1999/2000.

5. Actualização permanente da **página da FNE na Internet**, acompanhada da divulgação do endereço electrónico em todos os materiais utilizados externamente pela FNE.

6. Distribuição regular pela Imprensa de comunicados respeitantes à acção desenvolvida pela FNE e às posições assumidas em matéria de política educativa, bem como das actividades desenvolvidas, nomeadamente na celebração do 1º de Maio, do Dia Mundial do Professor e do Aniversário da FNE.

7. Realização de uma Conferência de

Imprensa, no final do ano lectivo, para balanço da acção do Governo na área da Educação.

IV - NO ÂMBITO DO ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA EDUCATIVA

Propomo-nos, com o apoio dos Secretariados Especializados :

1. Acompanhar a implementação do novo modelo de administração das escolas; designadamente através do contacto com as escolas e da realização de **encontros regionais** com Directores Executivos de Escolas Básicas e Secundárias para avaliação de implementação do novo modelo de gestão (com a participação dos Membros dos Secretariados Especializados de cada região). Estes encontros obedecerão ao seguinte calendário :

* Definição do Guião para os Encontros com os Secretariados Especializados em Março;

* Aprovação do Guião em Reunião de Direcção em Junho.

* Envio dos convites acompanhados do respectivo guião em Setembro

* Encontros em todas as regiões em Outubro.

2. Acompanhar o funcionamento da educação extra-escolar e do ensino recorrente, denunciando as situações em que o Ministério da Educação não tenha em conta as exigências específicas destas modalidades de oferta de formação.

3. Fazer uma análise à política educativa durante o ano lectivo de 1998/99 em Junho divulgando essa análise publicamente no encontro com os órgãos de comunicação social em Julho.

ACORDO SOBRE A CARREIRA DOCENTE

No dia 11 de Dezembro pelas 12 horas foi, finalmente celebrado, entre o Ministério da Educação e a FNE, um Acordo relativo à estrutura da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensino básico e secundário que, de seguida, se reproduz na íntegra.



Entre o Governo, representado pelo Ministro da Educação e a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, representada pela sua Secretária-Geral, é assinado o presente protocolo de acordo relativo à revisão do Decreto-Lei nº 409/89, de 18 de Novembro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. No quadro da aplicação do princípio da paridade entre as carreiras técnicas e técnica superior da função pública e a carreira docente, os índices remuneratórios dos 1º, 3º e 10º escalões passam, a partir de 1 de Janeiro de 1998, a ser os seguintes:

1º escalão: 108

3º escalão: 151

10º escalão: 340

A aplicação dos novos índices remuneratórios não pode implicar, durante o ano de 1998, um aumento de vencimento superior ao correspondente a 15 pontos indiciários das carreias técnica superior da função pública.

2. Revogação da Portaria nº 39/94, de 14 de Janeiro, com efeitos a 1 de Setembro de 1998, implicando a contagem integral do tempo de serviço docente efectivo ou equiparado nos termos do ECD e consequente posicionamento dos docentes na respectiva carreira.

Os docentes que, na sequência da revogação

da Portaria nº 39/94, completem o tempo de serviço necessário à transição de escalão após 90 dias a contar da publicação do diploma revogatório, ficam sujeitos à avaliação do desempenho, nos termos da lei, que será realizada até 31 de Dezembro de 1999 sem prejuízo de retroactividade dos efeitos da progressão à data da aquisição do direito, desde que não anterior a Setembro de 1998.

3. Os módulos de tempo de serviço dos escalões da carreira docente passam a ter a seguinte duração:

1º escalão – dois anos;

2º escalão – três anos;

3º escalão – quatro anos;

4º escalão – quatro anos;

5º escalão – quatro anos;

6º escalão – três anos;

7º escalão – três anos;

8º escalão – três anos;

9º escalão – cinco anos.

4. A estrutura da carreira referida no ponto anterior produz plenos a partir do ano 2001, através do seguinte faseamento:

a) redução de um ano no terceiro escalão com efeitos a 1 de Outubro de 1999;

b) redução de um ano nos primeiro e nono escalão com efeitos a 1 de Outubro de 2000;

c) redução de um ano no sexto escalão com

ACORDO SOBRE A CARREIRA DOCENTE

efeitos a 1 de Outubro de 2001;

4.1. as reduções referidas nas alíneas anteriores pressupõem o reposicionamento na carreira dos docentes que se encontrem nos escalões seguintes.

5. O faseamento referido no ponto anterior implica ainda:

a) o acesso ao último escalão da carreira, a partir de 1 de Janeiro de 1999, para os docentes que completem ou venham a completar 28 anos de serviço docente efectivo ou equiparado nos termos do ECD;

b) o acesso ao último escalão da carreira a partir de 1 de Janeiro de 2000 para os docentes que completem ou venham a completar 27 anos de serviço docente efectivo ou equiparado nos termos do ECD;

c) o acesso ao último escalão da carreira a partir de 1 de Janeiro de 2001 para os docentes que completem ou venham a completar 26 anos de serviço docente efectivo ou equiparado nos termos do ECD.

6. O acordado quanto à alínea a) do número anterior não poderá prejudicar a necessidade da avaliação do desempenho nos termos da lei, que poderá ser realizada até 31 de Dezembro de 1999, sem prejuízo de retroactividade dos efeitos da progressão à data da aquisição do direito, desde que não anterior a Janeiro de 1999.

7. Os índices remuneratórios dos escalões da carreira docente passam a ser os seguintes:

- 1º escalão – 108
- 2º escalão – 125
- 3º escalão – 151
- 4º escalão – 167
- 5º escalão – 188
- 6º escalão – 205
- 7º escalão – 218; 223; 235
- 8º escalão – 245
- 9º escalão – 299
- 10º escalão – 340

8. Os índices remuneratórios referidos no ponto anterior produzem efeitos a partir de 1

de Outubro de 2001.

9. De 1 de Julho de 2000 a 1 de Setembro de 2001 os índices remuneratórios da carreira do docente são os seguintes:

- 1º escalão – 108
- 2º escalão – 120
- 3º escalão – 151
- 4º escalão – 163
- 5º escalão – 183
- 6º escalão – 203
- 7º escalão – 213; 218; 230
- 8º escalão – 243
- 9º escalão – 299
- 10º escalão – 340

10. O índice remuneratório do 9º escalão passa a ser, a partir de 1 de Janeiro de 1998, o 299, sem prejuízo de, até 30 de Novembro de 1999, o impulso salarial não poder ser superior ao valor correspondente ao índice 297.

11. As pensões dos docentes que se aposentem nos 9º e 10º escalões da carreira, serão calculadas pelos índices 299 e 340, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

12. Os docentes licenciados com profissionalização, contratados no âmbito da Portaria nº 367/98, de 29 de Junho, passarão a manter o respectivo vencimento no primeiro ano de integração no Quadro de Zona Pedagógica.

13. Os índices remuneratórios dos docentes com profissionalização contratados ao abrigo da Portaria nº 367/98 passam a ser os seguintes, a partir do 2º ano de contrato:

- a)** Licenciados – 151;
- b)** Não licenciados – 108.

14. Os índices remuneratórios a que se refere o número anterior serão aplicados a partir de 1 de Setembro de 1999.

15. Os professores profissionalizados integrados num Quadro de Zona Pedagógica no ano lectivo de 1998/99, passam a ser remunerados pelos índices 100 e 145, consoante sejam titulares de um diploma de bacharelato ou de licenciatura, respectivamente, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

ACORDO SOBRE A CARREIRA DOCENTE

16. Os docentes integrados num quadro não portadores de qualificação profissional para a docência permanecerem em situação de pré-carreira até à respectiva aquisição e passam a ser remunerados pelos índices 96 e 136 consoante sejam titulares de um diploma de bacharelato ou de licenciatura, respectivamente.

17. Os índices de transição da pré-carreira aplicáveis de 1 de Julho de 2000 até 30 de Setembro de 2001 são o 94 e 134.

18. Os docentes em período probatório e os docentes contratados não profissionalizados, passam a ser remunerados pelos índices 86 e 126 consoante sejam de um diploma de bacharelato ou de licenciatura, respectivamente.

19. Os índices do período probatório e os índices aplicados aos docentes contratados não profissionalizados, de 1 de Julho de 2000 até 30 de Setembro de 2001 são o 84 e 124.

20. Os bacharéis do nível 1 de vencimentos a que se referia o Decreto-Lei nº 100/86, bem como os professores de didáctica especial, transitarão para o 8º escalão da carreira após o decurso de 5 anos sobre o termo do módulo de tempo de serviço previsto para o 7º escalão nos termos seguintes:

a) transição para o índice remuneratório do 2º nível após 3 anos de permanência no índice remuneratório do 1º;

b) transição para o índice remuneratório do 3º nível após 0 a permanência de 2 anos no índice remuneratório do 2º nível;

c) progressão para o 8º escalão após a permanência de 3 anos no índice remuneratório do 3º nível;

d) os mecanismos de transição referidos nas alíneas não prejudicam o reposicionamento na carreira que decorre do disposto no ponto 4 do presente Protocolo.

21. Os professores de técnicas especiais em exercício de funções em 1 de Outubro de 1989, não abrangidos pelo disposto no número 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 409/89, de 18 de Novembro e que se tenham mantido em exercício ininterrupto de funções docentes, são integrados no quadro da

escola onde se encontram a exercer funções no ano lectivo de 1998-1999, em lugares a criar para o efeito e a extinguir quando vagarem, no grupo de docência para que se encontrem habilitados.

Outras situações de professores de técnicas especiais serão enquadradas no âmbito do estatuto das escolas especializadas de ensino artístico a elaborar no prazo de 90 dias.

22. A escala indiciária dos docentes abrangidos pelos Anexos II e III ao Decreto-Lei nº 409/89, de 18 de Novembro é a seguinte

ANEXO II

ANTERIOR SISTEMA RETRIBUTIVO ÍNDICE DE VENCIMENTO EM 31.12.98	NOVO SISTEMA RETRIBUTIVO	
	ÍNDICE A PARTIR DE 1/7/2000	ÍNDICE A PARTIR DE 1/10/2001
72	76	80
76	80	84
84	86	90
88	92	96
94	98	102
95	99	103
97	101	105
100	104	108
108	112	116
120	124	126
125	129	131
130	134	136
135	139	141
145	149	151
150	154	156

ANEXO III

ANTERIOR SISTEMA RETRIBUTIVO ÍNDICE DE VENCIMENTO EM 31.12.98	NOVO SISTEMA RETRIBUTIVO	
	ÍNDICE A PARTIR DE 1/7/2000	ÍNDICE A PARTIR DE 1/10/2001
72	76	80
84	88	92
88	92	96
91	95	99
94	98	102
95	99	103
97	101	105
99	103	107
100	104	108
101	105	109
108	112	116

ACORDO SOBRE A CARREIRA DOCENTE

23. Considerando a nova estrutura da carreira docente, será instituída uma comissão de acompanhamento destinada a proceder ao levantamento de eventuais anomalias, com vista à sua celere resolução.

A comissão poderá reunir uma vez por trimestre a solicitação das organizações sindicais representativas do pessoal docente.

24. O presente Protocolo de Acordo não prejudica a obrigatoriedade de audição às

organizações sindicais representativas do pessoal docente do teor dos diplomas que dele vierem a resultar.

25. As alterações à estrutura docente resultantes do presente Protocolo de Acordo serão integradas no âmbito do Estatuto da Carreira Docente, numa globalização conforme previsto no Acordo celebrado em 5 de Maio de 1996.

26. O Estatuto da Carreira Docente poderá ser objecto de revisão a partir do ano 2003.

Ministério da Educação, 11 de Dezembro de 1998

O Ministério da Educação



(Eduardo Marçal Grilo)

A Federação Nacional dos Sindicatos da
Educação



(Maria Manuela Teixeira)

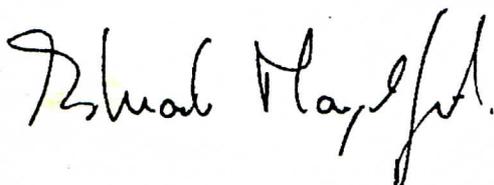
ADICIONAL AO PROTOCOLO

A partir do ano lectivo 2000/2001, nos termos do artigo 134º do ECD, o enquadramento dos docentes titulares dos graus de Doutor e de Mestre em Ciências da Educação ou em domínio directamente relacionado com o grupo de docência, com pelo menos 26 anos de serviço docente efectivo, desde que se declaram disponíveis

para o exercício de funções educativas que se integram na sua área de especialização, será objecto de regulamentação por Portaria Conjunta dos Ministros da Educação, das Finanças e responsável pela Administração Pública, no prazo de 120 dias, ouvidas as organizações sindicais nos termos do artigo 6º da Lei nº 23/98 de 26 de Maio.

Ministério da Educação, 11 de Dezembro de 1998

O Ministério da Educação



(Eduardo Marçal Grilo)

A Federação Nacional dos Sindicatos da
Educação



(Maria Manuela Teixeira)

A Concretização do Protocolo de Acordo

Bacharéis

Licenciados

Escalão	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Tempo em 1998									
1		2000	2002	2006	2010	2014	2017	2020	2023
2		1999	2001a)	2005	2009	2013	2016	2019	2022
3		1998	2000a)	2004	2008	2012	2015	2018	2021
4			2000a)	2003	2007	2011	2014	2017	2020
5			1999	2002	2006	2010	2013	2016	2019
6			1998	2001	2005	2009	2012	2015	2018
7				2000a)	2004	2008	2011	2014	2017
8				2000a)	2003	2007	2010	2013	2016
9				1999a)	2002	2006	2009	2012	2015
10				1999	2001a)	2005	2008	2011	2014
11				1998	2000a)	2004	2007	2010	2013
12				Set-98	2000a)	2003	2006	2009	2012
13					1999a)	2002	2005	2008	2011
14					1999	2001a)	2004	2007	2010
15					Set-98	2000a)	2003	2006	2009
16					Set-98	2000	2002	2005	2008
17						1999a)	2001a)	2004	2007
18						1999	2001	2003	2006
19						Set-98	2000a)	2002	2005
20							2000	2001a)	2004
21							1999a)	2001a)	2003
22							1999	2000a)	2002
23							Set-98	2000	2001c)
24							Set-98	1999a)	2001b)
25							Set-98	1999a)	2000b)
26								Set-98	2000b)
27									1999c)
28									1999b)

Escalão	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10
Tempo em 1998								
1		2001	2005	2009	2012	2015	2018	2023
2		2000 a)	2004	2008	2011	2014	2017	2022
3		1999 a)	2003	2007	2010	2013	2016	2021
4		1999	2002	2006	2009	2012	2015	2020
5		1998	2001 a)	2005	2008	2011	2014	2019
6			2000a)	2004	2007	2010	2013	2018
7			1999 a)	2003	2006	2009	2012	2017
8			1999a)	2002	2005	2008	2011	2016
9				2001a)	2004	2007	2010	2015
10				2000a)	2003	2006	2009	2014
11				1999a)	2002	2005	2008	2013
12				1999	2001a)	2004	2007	2012
13				1998	2001a)	2003	2006	2011
14					2000a)	2002	2005	2010
15					1999a)	2001a)	2004	2009
16					1999	2001a)	2003	2008
17					Set-98	2000a)	2002	2007
18					Set-98	1999a)	2001a)	2006
19						1999a)	2001a)	2005
20						Set-98	2000a)	2004
21						Set-98	1999a)	2003
22							1999a)	2002
23							Set-98	2001a)
24							Set-98	2001b)
25								2000b)
26								2000b)
27								1999c)
28								1999b)

Nota - Nas situações não assinaladas a produção de efeitos ocorre no dia 1 do mês seguinte àquele em que se completa o tempo de serviço
 a) - Outubro - se completar o tempo de serviço até 30 de Setembro; b) - Janeiro; c) - A partir de Janeiro

Bacharéis dos 2º e 3º ciclos e do ensino secundário

Escalão	7º1	7º2	7º3	8º	9º
Tempo em 1998					
18		99	01	03	06
19		99	01	02	05
20		Set.98	00	01	04
21			99	01	03
22			99	00	02
23			Set.98	99	01
24				99	Janeiro 01
25				Set.98	00(a)
26				Set.98	Janeiro 00
27					99(b)
28					Janeiro 99

a) - Quando completar 27 anos; b) - Quando completar 28 anos;

Fundo de Capitalização da FNE

A FNE tendo consciência de que o sistema de Segurança Social nacional vive uma situação delicada e que os sócios dos Sindicatos Membros procuram muitas vezes encontrar formas alternativas de solucionar o problema e garantir o futuro, assinou, com o Montepio Geral - Instituição sem fins lucrativos, especialmente no que respeita à sua vertente de Associação de Socorros Mútuos -, um acordo tendente à resolução deste problema, satisfazendo.

É dele que passamos a dar parte a todos os sócios.

Quem pode inscrever-se?

Os Sócios dos Sindicatos inscritos na FNE que tenham até 60 anos. Este limite de idade pode ser estendido até aos 65 anos sempre que o Sócio manifeste desejo de prorrogar o prazo de rendimento. No entanto, tem de respeitar um período mínimo de contribuição de 5 anos.

A que se destina?

Destina-se a colher as contribuições dos participantes e da própria Federação, capitalizando-se para a Reforma

Como é possível fazer a inscrição?

Preenchendo um impresso próprio a remeter ao balcão do Montepio Geral mais próximo. (ver impresso)

Qual a contribuição mensal necessária?

A cada inscrição corresponderá uma quota mensal inicial múltipla de 1.000\$00, com um mínimo de 2.000\$00 e máximo de 100.000\$00.

Como usufruirei deste Fundo de Capitalização?

Atingidos os 60 anos o Montepio pagará ao participante ou o capital acumulado e respectivo rendimento ou estes sob a forma de pensão vitalícia.

Se porventura desistir a meio serei reembolsada/o do capital investido?

No caso de o participante abandonar o Fundo por desistência própria ou por ter saído de Sócio do Sindicato inscrito na Federação, terá direito à devolução do capital com que entrou. Quanto ao rendimento serão aplicadas as seguintes regras:

- desistência nos 3 primeiros anos subsequentes à sua entrada - sem rendimento.
- desistência nos 4º e 5º anos subsequentes à sua entrada - 80% do rendimento gerado.
- desistência a partir do 6º ano subsequente à sua entrada (inclusivé) - a totalidade do rendimento gerado.

Se o participante falecer antes do prazo estabelecido, o(s) seu(s) beneficiário(s) terão direito ao seu saldo (sem penalização), sendo o reembolso efectuado somente em forma de capital acumulado.

No caso de o participante se atrasar no pagamento das suas quotizações por um período de seis meses consecutivos, será eliminado do Fundo tendo direito à devolução do capital com que entrou.

Se pretender aderir ao fundo de Capitalização da FNe destaque pelo picotado e dirja-se ao Balcão do Montepio mais próximo

Nome		Participante nº
Morada		Cód Postal
Data de Nascimento	Naturalidade	Bilhete de Identidade - Nº e Arquivo
Telefone residência	Emprego	Contribuinte nº
Sindicato	Local de Trabalho	Nº de Funcionário

CONTRIBUIÇÃO MENSAL

\$

Crescimento Anual: 5%

BENEFICIÁRIOS (podem ser alterados com uma nova declaração)			
Nome	Data de Nascimento	Naturalidade	%SUBSD
			Total 100%

EM: ___/___/___ Assinatura _____

Sindicato

Nº de Sócio

Nome _____

Tomei conhecimento das condições desta modalidade, a qual subscrevo inteiramente, para tal, autorizo o débito na minha conta D.O. Nº _____ do Balcão _____

EM: ___/___/___ Assinatura _____

PLANO DE ACÇÃO PARA 1999 DIVERSIFICA FRENTE DE LUTA E FORTALECE A FNE

(cont. p 2)

para a FNE, a partir da quotização mensal que cada sócio dá ao seu sindicato, sobe apenas para 50\$00. Deste modo, foi manifestada a necessidade de num futuro próximo se equacionarem novas formas de determinação da quotização para a Federação, dotando-a dos meios que lhe permitam prosseguir a sua acção, como expressão máxima da vontade dos Sindicatos que a constituem.

Acompanhamento de toda a acção do Ministério da Educação Em relação ao ano de 1999, a Federação vai desenvolver a sua acção em diferentes planos de intervenção (*ver páginas dedicadas à apresentação da versão integral do plano*).

No plano reivindicativo, o plano desdobra-se em diferentes áreas - que vão desde a educação pré-escolar à situação dos professores de português no estrangeiro, passando pelas questões da educação especial, do novo regime de administração das escolas, do ensino superior, do ensino particular e cooperativo, dos trabalhadores não docentes, dos trabalhadores da Educação das IPSS e das

Misericórdias, do ensino básico, do ensino secundário. Assim, a FNE não deixará em branco qualquer área da Educação, garantindo a máxima atenção à actuação do respectivo Ministério.

Outro aspecto em que a FNE quer apostar no ano de 1999 é o que diz respeito à promoção de espaços de reflexão e debate sobre a profissão docente.

Aos departamentos especializados impõe o plano de acção aprovado que procedam à apreciação das questões que forem consideradas de mais elevada urgência, dotando os órgãos executivos da federação de estudos técnicos que contribuam para o seu adequado enquadramento, com vista à determinação das orientações reivindicativas a adoptar.

Como é visível já neste número do "Jornal da Federação", o plano de acção da nossa Federação inclui ainda uma aposta na alteração da apresentação do nosso jornal. A introdução da quadricromia é um primeiro passo que agora se dá no sentido da renovação.

Deste modo, o ano de 1998 terminou com uma importante jornada de reflexão e debate, orientadora da acção que vamos desenvolver neste ano de 1999. Mãos à obra, no fortalecimento da FNE!

Acordo histórico entre a FNE e a UIPSS

ASSINADO O PRIMEIRO CCT PARA TRABALHADORES DAS IPSS

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) e demais sindicatos filiados na UGT e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social (UIPSS), assinaram no dia 2 de Dezembro, em Lisboa, **o primeiro Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) para o sector**.

Este acordo é, pois, um **bom prenúncio** de um diálogo frutuoso e construtivo entre as organizações sindicais da UGT e a UIPSS, no sentido de melhorar a qualidade de vida e as condições de trabalho de mais de 40 mil trabalhadores que se dedicam ao sector social.

Recorde-se, a propósito, que **só a forte pressão dos sindicatos** da UGT e particularmente **da FNE** tornou possível a assinatura deste acordo que consagra todo o articulado respeitante aos trabalhadores docentes e não docentes das IPSS, com destaque para as condições de trabalho, para os direitos e deveres de trabalhadores

e de entidade patronal, para as regras de admissão, sem esquecer a fixação dos horários de trabalho.

Registe-se ainda o facto, importante sem dúvida, do clausulado do acordo consignar a tabela salarial dos docentes e não docentes a vigorar desde Janeiro deste ano. Uma saliência para a **preocupação de atenuar o fosso existente entre os trabalhadores das IPSS e os seus colegas do Ensino Particular**, o que faz supor que, com esta assinatura acabam de ser **dados os primeiros passos** para uma equiparação cada vez mais desejada.

O passo seguinte, segundo a FNE, tem a ver com a **necessidade** de dar início às negociações tendentes à revisão do articulado e das tabelas salariais para o ano de 1999. A FNE reafirma, desde já, o seu propósito de **não abdicar de continuar a lutar pela diminuição do fosso existente entre as IPSS e o Ensino Oficial**.

Ajustamento Salarial dos Trabalhadores Não Docentes

No passado mês de Novembro a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação e o Ministério da Educação assinaram uma acta que encerrou o processo de negociação do ajustamento salarial relativo às carreiras do pessoal não docente. Este é o primeiro passo da negociação em curso tendente ao estabelecimento de um estatuto de carreira dos profissionais deste sector.

ACTA

Aos dezasseis dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito realizou-se no Ministério da Educação uma reunião para encerramento do processo de negociação relativo ao ajustamento salarial das carreiras de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior, constantes do anexo 6 ao Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro, entre a Comissão Negociadora do Ministério da Educação e a Comissão Negociadora dos Sindicatos da UGT.

Os signatários reconhecem que foram seguidos os princípios e soluções do Acordo, de 10 de Janeiro de 1998, firmando pelo Governo com a Frente com a Frente Sindical da Administração Pública e com o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado, relativos à revisão do regime das carreiras e categorias específicas e das carreiras de regime especial, pelo que, concordam com os ajustamentos salariais constantes do mapa anexo à presente acta, que vigorará com efeitos a 1 de Janeiro de 1998, com uma produção de efeitos faseada nos seguintes termos:

a) Das transições não podem resultar, em 1998, impulsos salariais superiores a 15 pontos indiciários;

b) Nos casos em que se verificam impulsos salariais superiores o direito à totalidade da

remuneração só se adquire em 1 de Janeiro de 1999;

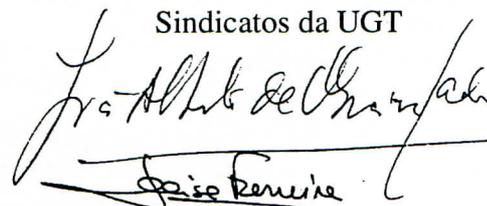
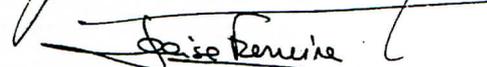
c) Nas transições para as categorias de capataz e encarregado de pessoal auxiliar de acção educativa não podem resultar, em 1998, impulsos salariais superiores a 5 pontos indiciários, adquirindo-se o direito à totalidade da remuneração em 1 de Janeiro de 1999.

Ambas as partes reiteram um sólido empenhamento na continuidade do processo negocial relativo à revisão em curso, do Estatuto do Pessoal não Docente dos estabelecimentos de ensino não superior, devendo nesta sede serem equacionadas: por um lado, as reclassificações resultantes do desenvolvimento do regime geral de carreiras, nomeadamente a carreira operária, após a revisão da Portaria 739/79, de 31 de Dezembro; por outro lado as questões da reestruturação de carreiras com base na evolução dos conteúdos funcionais e nas especiais responsabilidades de determinadas funções, em particular a introdução do índice 495 na categoria de Chefe de Serviços de Administração Escolar, que contribuem para os desafios da qualidade educativa e implementação do regime de autonomia de gestão das escolas, sem prejuízo de uma aplicação com efeitos financeiros faseados.

A Presidente da Comissão Negociadora do
ME



A Comissão Negociadora dos
Sindicatos da UGT

MAPA

**CARREIRA DE PESSOAL NÃO DOCENTE DOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NÃO SUPERIOR**

Grupo de Pessoal	Carreiras/Categorias	Escalões							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Administrativo	Chefe de Serviços de Administração Escolar	350	375	395	415	465			
	Ecónomo especialista	260	270	285	305	325			
	Ecónomo principal	215	225	235	245	260	280		
	Ecónomo	190	200	210	220	230	240		
Operário	Cozinheiro Chefe	185	190	195	205	215	230		
	Cozinheiro	150	160	170	180	195	210		
	Ajudante de Cozinha	125	135	145	155	165	175		
	Tratador de animais	125	135	145	155	170	185	205	225
	Estagiário	120							
	Capataz Agrícola	205	210	215	220				
	Auxiliar Agrícola	120	130	140	150	160	175	190	205
Auxiliar	Auxiliar de Manutenção	125	135	145	155	165	175	190	205
	Costureiro	125	135	145	155	165	175	190	205
	Jardineiro	125	135	145	155	165	175	190	205
	Fiel de Armazém	130	140	150	160	175	190	210	230
Auxiliar	Auxiliar Técnico	120	130	140	155	170	185	200	220
	Encarregado de Pessoal	205	210	215	220				
	Auxiliar de Acção Educativa	125	135	145	155	165	175	190	205

Agora informações actualizadas através do endereço da FNE na INTERNET

Para aceder à nossa homepage digite:

www.fne.pt